



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
VARGEM/SP**

Depto. de Compras e Licitações

TERMO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO		010/2017	
CONVITE	007/2017	CONTRATO	027/2017

CONTRATO Nº 027/2017, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM E A EMPRESA LEMBRA DE MIM MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA ME.

Por este instrumento de Contrato, as partes, de um lado a **Prefeitura Municipal de Vargem**, CNPJ 67.160.507/0001-83, com sede à Rua Geraldino de Oliveira, 236, Centro, Vargem/SP, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o Sr. Silas Marques da Rosa, residente e domiciliado em Vargem/SP, aqui designada simplesmente Contratante e de outro lado a empresa **Lembra de Mim Materiais para Construção Ltda ME**, estabelecida à Rua Assis Monteiro, nº121, Bairro Centro, na cidade de Itapeva, estado de Minas Gerais, CNPJ 07.866.938/0001-38, neste ato representada por seu sócio administrador, o Sr. Cláudio da Silva Araújo, RG 18.030.010 SSP/SP e CPF 085.632.398-56, de agora em diante denominada simplesmente Contratada, convencionam entre si, pelo presente Contrato, a cumprir expressamente as Cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O objeto do presente contrato visa à aquisição de materiais elétricos em geral, conforme descrição dos gêneros no Anexo I.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

2.1 Os produtos deverão ser entregues em até 05 (cinco) dias após o recebimento da Ordem de Fornecimento, que obrigatoriamente será emitida pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Vargem/SP.

2.2 Os produtos deverão ser entregues diretamente na Garagem Municipal, sito a Rua Geraldino de Oliveira, nº236, Bairro Centro, Vargem SP.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1 O valor total do referido contrato é de R\$ 69.774,00 (Sessenta e nove mil, setecentos e setenta e quatro reais).

3.2 Os valores unitários são aqueles estabelecidos na Proposta de Preço, registrados na ata da sessão, referente aos itens transcritos na tabela abaixo:

MATERIAIS ELÉTRICOS - SERVIÇOS PÚBLICOS					
ITEM	QUANT.	UNID.	OBJETO	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
01	30	Unidades	Base para Relê foto célula	R\$ 8,90	R\$ 267,00
02	10	Unidades	Braço para luminária galvanizado a fogo 1 metro	R\$ 54,00	R\$ 540,00
03	10	Unidades	Braço para luminária galvanizado a fogo 2 metros	R\$ 72,00	R\$ 720,00
04	80	Unidades	Reator Vapor de Sódio 70w com base para rele	R\$ 68,00	R\$ 5.440,00
05	50	Unidades	Conector paralelo (união)	R\$ 6,50	R\$ 325,00
06	200	Unidades	Conector perfurante KZ pequeno	R\$ 6,35	R\$ 1.270,00
07	04	Rolos	Fio Branco – 2,5 mm	R\$ 95,00	R\$ 380,00
08	04	Rolos	Fio Preto – 2,5 mm	R\$ 95,00	R\$ 380,00
09	100	Unidades	Lâmpadas mista 160w	R\$ 21,95	R\$ 2.195,00
10	50	Unidades	Lâmpadas metálico 250w tubular rosca E 40	R\$ 54,80	R\$ 2.740,00

Rua Geraldino de Oliveira, 236, Centro, CEP 12935-000, Vargem/ SP
Fone (11) 4598.4500 - email: licitacoes@vargem.sp.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
VARGEM/SP**

Depto. de Compras e Licitações

11	200	Unidades	Lâmpadas vapor de sódio 100w ovoide rosca E 27	R\$ 35,00	R\$ 7.000,00
12	50	Unidades	Lâmpadas vapor metálico 150w rosca E 40	R\$ 45,30	R\$ 2.265,00
13	100	Unidades	Lâmpadas vapor sódio 100w rosca E 40	R\$ 32,10	R\$ 3.210,00
14	100	Unidades	Lâmpadas vapor sódio 70w ovoide rosca E 27	R\$ 23,55	R\$ 2.355,00
15	10	Unidades	Luminária aberta com base E 40	R\$ 56,00	R\$ 560,00
16	10	Unidades	Luminária aberta com base E 27	R\$ 54,00	R\$ 540,00
17	20	Unidades	Parafuso aço galvanizado M16/300 com porca e arruela	R\$ 9,00	R\$ 180,00
18	20	Unidades	Parafuso aço galvanizado M16/250 com porca e arruela	R\$ 9,00	R\$ 180,00
19	30	Unidades	Reator metálico 150w com base para rele conjugado	R\$ 69,50	R\$ 2.085,00
20	50	Unidades	Reator metálico 250w com base para rele conjugado	R\$ 84,00	R\$ 4.200,00
21	120	Unidades	Reator sódio 100w com base para rele	R\$ 67,00	R\$ 8.040,00
22	30	Unidades	Rele foto célula NA 220V	R\$ 32,00	R\$ 960,00
23	300	Unidades	Rele foto célula NF 220V	R\$ 28,50	R\$ 8.550,00
24	06	Unidades	Cinta aço galvanizada 240 mm	R\$ 25,00	R\$ 150,00
25	06	Unidades	Cinta aço galvanizada 220 mm	R\$ 25,00	R\$ 150,00
26	06	Unidades	Cinta aço galvanizada 260 mm	R\$ 26,00	R\$ 156,00
27	40	Unidades	Soquete para lâmpada E 40	R\$ 7,80	R\$ 312,00
28	150	Unidades	Soquete para lâmpada E 27	R\$ 4,00	R\$ 600,00
29	02	Rolos	Fio paralelo – 2,5 mm	R\$ 185,00	R\$ 370,00
				R\$ 56.120,00	
MATERIAIS ELÉTRICOS - EDUCAÇÃO					
ITEM	QUANT.	UNID.	OBJETO	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
30	02	Unidades	Disjuntor tripolar 150	R\$ 285,00	R\$ 570,00
31	40	Unidades	Reator vapor metálico 400w	R\$ 98,00	R\$ 3.920,00
32	40	Unidades	Lâmpadas metálico 400w rosca tubular E 40	R\$ 55,00	R\$ 2.200,00
33	200	Unidades	Lâmpadas fluorescentes 40w tubular	R\$ 7,50	R\$ 1.500,00
34	80	Unidades	Reator 2x40 para lâmpadas fluorescentes	R\$ 25,50	R\$ 2.040,00
35	60	Unidades	Canaleta perfil sistema x com fita dupla face	R\$ 6,00	R\$ 360,00
36	30	Unidades	Tomada interna simples	R\$ 6,00	R\$ 180,00
37	05	Unidades	Interruptor paralelo 1 seção	R\$ 9,00	R\$ 45,00
38	06	Unidades	Interruptor bivolt interno	R\$ 9,00	R\$ 54,00
39	10	Unidades	Interruptor conjugado com tomada interno	R\$ 9,50	R\$ 95,00
40	300	Metros	Cabo UTP (rede)	R\$ 1,80	R\$ 540,00
41	80	Unidades	Soquete para lâmpada fluorescente tubular	R\$ 3,00	R\$ 240,00
42	40	Unidades	Fita isolante 20 metros	R\$ 6,50	R\$ 260,00
43	80	Unidades	Conector RJ 45	R\$ 1,00	R\$ 80,00
44	50	Unidades	Conector RJ 11	R\$ 1,00	R\$ 50,00
45	08	Rolos	Fio preto – 2,5 mm	R\$ 95,00	R\$ 760,00
46	08	Rolos	Fio branco – 2,5 mm	R\$ 95,00	R\$ 760,00
				R\$ 13.654,00	

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 O pagamento do objeto deste Convite será efetuado em até 28 (vinte e oito) dias, bem como após a emissão da Nota Fiscal, devidamente atestada pela Diretoria Municipal competente.

4.2 Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto houver pendência contratual, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou a correção monetária;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
VARGEM/SP**

Depto. de Compras e Licitações

4.3 Fica terminantemente proibida qualquer reajuste de preços deste Contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

5.1 A efetiva fiscalização das obrigações ora contraídas pela CONTRATADA, competirá ao Departamento Municipal de Obras e Serviços Públicos.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS

6.1 As dotações orçamentárias, que se destinam a cobrir as despesas decorrentes deste Convite são:

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
144.06.01.12.361.0014.2.012.339030.01.220000	Manutenção da Educação Fundamental – Material de Consumo.
298.08.01.15.452.0028.1.018.339030.01.11.0000	Departamento de Serviços Públicos – Material de Consumo.

CLAUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES

7.1 DO CONTRATANTE:

- 7.1.1** Apresentar esclarecimentos necessários para a execução do contrato;
- 7.1.2** Orientar a CONTRATADA para que os pagamentos e documentos de cobrança não sofram atrasos;
- 7.1.3** Notificar, por escrito, o CONTRATADO, fixando-lhes prazo para corrigir eventuais irregularidades encontradas na execução do contrato, bem como, quando da aplicação de multas, retenção por danos causados e quaisquer débitos do CONTRATADO;
- 7.1.4** A ausência da notificação não exime a CONTRATADA das responsabilidades determinadas no contrato;
- 7.1.5** Para o cumprimento do objeto, o CONTRATANTE se obriga a fornecer toda a documentação, dados e demais informações que se fizerem necessárias à execução dos trabalhos;

7.2 DA CONTRATADA:

- 7.2.1** Manter, durante toda a execução do presente contrato, todas as condições de habilitação exigidas no Processo Licitatório;
- 7.2.2** Atender a todas as despesas e encargos de qualquer natureza com o pessoal de sua contratação, necessários à execução do contrato, inclusive os encargos de natureza trabalhista, previdenciário, fiscal, de acidentes de trabalho e outros semelhantes, relativos à execução do objeto deste contrato;
- 7.2.3** Oferecer, como uma organização completa, independente e sem vínculo com o CONTRATANTE, produtos e serviços de comprovada qualidade, sem ônus adicional para o CONTRATANTE;
- 7.2.4** Não subempreitar o contrato a terceiros, sem previa comunicação e/ou autorização do CONTRATANTE;
- 7.2.5** Responsabilizar-se por eventuais danos causados a terceiros ou ao CONTRATANTE; decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução deste contrato;





PREFEITURA MUNICIPAL DE
VARGEM/SP

Depto. de Compras e Licitações

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1 A não entrega dos produtos no prazo previsto sujeitará a CONTRATADA a uma multa de 1% (um por cento) do valor do fornecimento, por dia corrido de atraso;

8.2 Caso ocorra a suspensão definitiva do fornecimento por parte da CONTRATADA, esta estará sujeita ao pagamento de multa de 20% (vinte por cento) do valor do fornecimento;

8.3 O montante da multa poderá, a critério da PREFEITURA, ser cobrado de imediato ou compensado com valores de pagamentos devidos ao fornecedor, independentemente de qualquer notificação;

8.4 Independentemente da apuração da responsabilidade da CONTRATADA e da incidência da multa prevista no item 8.2. a PREFEITURA, poderá aplicar à mesma as penalidades de: advertência, suspensão temporária de participação em Licitações e impedimento de contratar com a Administração, declaração de inidoneidade em decorrência de inadimplência contratual por parte da CONTRATADA, notadamente nas circunstâncias abaixo:

8.4.1 Inobservância dos prazos de entrega;

8.4.2 Deficiência nos serviços prestados;

8.4.3 Não cumprimento das garantias oferecidas;

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1 Este contrato será rescindido pela PREFEITURA, no todo ou em parte, de pleno direito, em qualquer tempo, isenta de qualquer ônus ou responsabilidade, independentemente de ação, notificação ou interpelação judicial, se a CONTRATADA:

9.1.1 Falir, entrar em concordata, tiver sua firma dissolvida ou deixar de existir;

9.1.2 Proceder à alteração social ou modificar a finalidade ou a estrutura da empresa, de modo a prejudicar a execução do contrato;

9.1.3 Transferir, no todo ou em parte, este contrato, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA;

9.1.4 Inobservar total ou parcialmente as obrigações assumidas no presente ajuste;

9.1.5 Der ensejo a atraso ou suspender, injustificadamente o fornecimento sem prévia comunicação à PREFEITURA, nesta última hipótese;

9.1.6 Desatender as determinações regulares dos órgãos requisitantes.

9.2 Constitui ainda motivo para rescisão nos termos do item 9.1., a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do presente contrato;

9.3 Se a culpa da rescisão for imputada exclusivamente à CONTRATADA, ficará esta em caráter de pena impedida de participar de licitações futuras, obrigando-se ao ressarcimento dos prejuízos a que der causa, nos termos do artigo 1056 do Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

10.1 O presente contrato poderá ser prorrogado de acordo com a legislação regulamentadora.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA

11.1 O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados à partir da data da assinatura do Contrato, ou sendo concluída a entrega das mercadorias, prevalecendo esse o ser término, desde que não ocorra aditamento.1



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VARGEM/SP

Depto. de Compras e Licitações

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Braganca Paulista, com exclusão de qualquer outro, para nele dirimirem eventuais dúvidas ou controvérsias decorrentes do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Aplicam-se à execução deste contrato, bem como aos casos omissos, a Lei Federal nº 8666/93 e os preceitos de direito público e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado;

13.2 Ficam as partes contratadas sujeitas às normas da Lei Federal nº8666/93 e às cláusulas do presente Contrato;

13.3 Fica fazendo parte integrante deste contrato o Convite 007/2017, Processo Licitatório 010/2017, bem como a proposta da CONTRATADA.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que se produzam os legais efeitos esperados, juntamente assinados com as testemunhas, abaixo nomeadas e identificadas.

VARGEM/SP, 09 DE MARÇO DE 2017.

PELO CONTRATANTE:


Sr. Silas Marques da Rosa

Prefeitura Municipal de Vargem

CNPJ 67.160.507/0001-83

PELO CONTRATADO:


Sr. Cláudio da Silva Araújo

CPF 085.632.398-56

Lembra de Mim Materiais para Construção Ltda ME

CNPJ 07.866.938/0001-38

TESTEMUNHAS:

1.

2.


Paulo Sergio R. do Bonfim
Compras e Licitações



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VARGEM/SP

Depto. de Compras e Licitações

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

ÓRGÃO OU ENTIDADE: Departamento Municipal de Obras e Serviços Públicos.

TERMO DE CONTRATO: 027/2017

OBJETO: Aquisição de materiais elétricos em geral, destinado a atender as necessidades do Departamento Municipal de Obras e Serviços Públicos.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vargem/SP.

CONTRATADA: Lembra de Mim Materiais para Construção Ltda ME.

Na qualidade de Contratante e Contratada, respectivamente, o Termo acima identificado, e ciente do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES E NOTIFICADOS para acompanhar os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e mais o que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado de São Paulo, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

VARGEM/SP, 09 DE MARÇO DE 2017.

PELO CONTRATANTE:


Sr. Silas Marques da Rosa

Prefeitura Municipal de Vargem

CNPJ 67.160.507/0001-83

PELO CONTRATADO:


Sr. Cláudio da Silva Araújo

CPF 085.632.398-56

Lembra de Mim Materiais para Construção Ltda ME

CNPJ 07.866.938/0001-38